



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 2.844/2013

De 23 de Outubro de 2013.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.780/2013 DE 19 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 2.780/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA PILARENSE, localizado à Rua Elias Válio, 107, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 08.963.733/0001-33 (...).”

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de outubro de 2013.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Sec. de Finanças e Planejamento

MIGUEL FRANCISCO CASTANHO TAVARES
Secretário da Cultura e Turismo

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I